

ATA DA 347ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.- SANEAGO.
CNPJ nº 01.616.929/0001-02
NIRE nº 5230000210-9

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 10 outubro de 2017, às 11:00 horas, na sede da Saneamento de Goiás S.A. – SANEAGO (“Companhia”), na Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-100.
2. **CONVOCAÇÃO:** A convocação dos senhores conselheiros ocorreu no dia 04 de outubro de 2017.
3. **QUORUM E PRESENCAS:** Estiveram presentes: Hélio Umeno Júnior, Jalles Fontoura de Siqueira, José Izecias de Oliveira, Júlio Cezar Vaz de Melo, Marlene Alves de Carvalho e Vieira, Vilmar da Silva Rocha e Sívio Vieira da Luz.
Ausência justificada: Leonardo Moura Vilela.
Convidados: Elie Issa El Chidiac, Diretor de Relações com Investidores, Novos Negócios, Regulação e Governança; Marcelo de Mesquita Lima, Diretor de Gestão Corporativa; Leonel Alves Pereira, Superintendente de Relações com Investidores e Felipe Bueno Xavier Nunes, Advogado Assessor da Diretoria de Relações com Investidores.
4. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS:** A direção dos trabalhos coube à conselheira Marlene Alves de Carvalho e Vieira.
5. **SECRETÁRIO:** Foi designado José Fernandes Peixoto Júnior, para a função de Secretário “ad hoc”.
6. **ORDEM DO DIA:** i) Apreciação e aprovação do Regulamento de Licitação, Regimento Interno, Política de Distribuição de Dividendos, Política de Porta-Vozes, Política de Prevenção de Atos de Corrupção, Política de Prevenção de Conflitos de Interesses da Saneago e Revisão do Planejamento Estratégico; ii) realização da 4ª emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, com garantia real, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das SAs”), perfazendo o montante total de R\$130.000.000,00 (Cento e Trinta Milhões), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta Restrita”); iii) autorização para a Diretoria da Companhia: (a) contratar instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para realizar a distribuição pública das Debêntures com esforços restritos de colocação; (b) praticar todo e qualquer ato necessário à efetivação da Emissão e da distribuição pública das Debêntures, inclusive negociar os termos e condições adicionais das Debêntures, nos limites aprovados nesta ata; (c) praticar todo e qualquer ato necessário para a constituição da Cessão Fiduciária; (d) contratar prestadores de serviços relacionados à Emissão e distribuição pública das Debêntures, incluindo mas não se limitando ao agente fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (“Debenturistas” e “Agente Fiduciário”, respectivamente), agente liquidante escriturador e mandatário das Debêntures, instituições intermediárias para distribuição pública das Debêntures (“Coordenadores”), assessores legais e a CETIP; e (e) assinar a escritura de emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão”), e quaisquer outros documentos relacionados à emissão e distribuição pública das Debêntures. iv) Outros assuntos de interesse da Companhia.
7. **DEBATES:** Dando início aos trabalhos, após a verificação da existência de quorum, a Senhora Presidente expos aos conselheiros a pauta. O primeiro item (i) refere-se à análise e aprovação do Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Saneago, do Regimento Interno, da Política de Distribuição de Dividendos, da Política de Porta-Vozes, da Política de Prevenção de Atos de Corrupção, da Política de Prevenção de Conflitos de Interesses e da Revisão do Planejamento Estratégico. Salientou que todo esse material, elaborado em razão da Lei nº 13.303/2016, foi previamente enviado aos senhores conselheiros. Em razão disso, colocou o assunto em discussão. Com a palavra, o

ENDEREÇO Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás.
CEP: 74805-100 - Goiânia - GO.

saneago.com.br

ATA DA 347ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.- SANEAGO.
CNPJ nº 01.616.929/0001-02
NIRE nº 5230000210-9









conselheiro José Izeccias observou que, após análise, deveria receber redação mais elucidativa o § 6º do artigo 57 desse Regulamento sob apreciação. Pela redação apresentada, não ficou claro em que tempo ocorreria a elaboração do projeto executivo, uma vez que ele constitui encargo da contratada. Entende, o conselheiro José Izeccias, que, a seu ver, deveria explicitar que a elaboração do projeto executivo deveria ser concluído antes da autorização de início da obra. Com esse entendimento, qual seja, de ser definido de que modo e quando ocorreria a elaboração do projeto executivo, os demais conselheiros anuíram. Em seguida a Senhora Presidente submeteu os demais instrumentos à apreciação dos senhores conselheiros, para os quais não tiveram qualquer ressalva. Após, colocou em votação os instrumentos de governança apresentados. No que diz respeito ao Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Saneago, foi aprovado, por unanimidade, com a ressalva de que deverá ser apresentado na próxima reunião ordinária deste Conselho manifestação jurídica a respeito do § 6º do artigo 57, com nova redação para a apreciação. No tocante aos demais instrumentos de governança sob análise esses foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas. Foi determinado pelos conselheiros que esses instrumentos, em especial, o Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Saneago, devem ser encaminhados, após a publicação, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e à Controladoria-Geral do Estado. Em seguida, passou-se ao itens (ii) e (iii) da pauta. A senhora Presidente asseverou aos conselheiros que o novo lançamento de debêntures foi objeto de análise e aprovação por parte deste Conselho que, na 345ª Reunião, aprovou, o valor de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), cuja destinação será de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) para alongamento da dívida de curto prazo, custeio do Programa de Demissão Voluntário – PDV e reforço de caixa, e R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para quitação antecipada do empréstimo realizado pelo Banco BBM (CCB nº 601.135-0), em 30/06/2017, já aprovado previamente por este Conselho, em sua 343ª Reunião. A 4ª Emissão de Debêntures no montante de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) será realizada ao custo de CDI somados a 2,95% ao ano de spread, com carência de 18 meses e prazo total de 48 meses, conforme proposta de garantia firme recebida do Sindicato de Bancos: ABC Brasil, BoCom BBM e Votorantim. Desta forma, foram apresentados a este Conselho os seguintes procedimentos a serem cumpridos pela Saneago, para consolidação da estruturação da 4ª Emissão de Debêntures, e em face do estabelecido pelo artigo 32, inciso VII, do Estatuto Social da Companhia: (a) contratar instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para realizar a distribuição pública das Debêntures com esforços restritos de colocação; (b) aprovar a constituição de cessão fiduciária, em garantia sobre direito creditórios, de prestação de serviços de captação, tratamento, adução e distribuição de água potável e coleta, transporte e tratamento de esgotos a clientes residenciais, comerciais e industriais, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionados, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas (“Direitos Creditórios”); (b) autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da emissão e da distribuição pública das debêntures, nos limites aprovados pelo Conselho e registrados nesta ata; prática de todo e qualquer ato necessário para a constituição da Cessão Fiduciária; (d) contratação de prestadores de serviços relacionados à emissão e distribuição pública de debêntures, incluindo mas não se limitando ao agente fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das debêntures (“debenturistas” e “agente fiduciário”, respectivamente), agente liquidante escriturador e mandatário das debêntures, instituições intermediárias para distribuição pública das debêntures (“coordenadores”), assessores legais e a CETIP; (e) autorização à diretoria da Companhia para assinar a escritura de emissão das debêntures (“escritura de emissão”), e quaisquer outros documentos relacionados à emissão e distribuição pública das debêntures e praticar todo e qualquer ato necessário para a constituição da garantia adicional real; (f) para firmar instrumento particular de escritura. Entre os outros assuntos de interesse da Companhia, foi solicitado ao Conselho a aprovação de “Empréstimo Ponte” no valor até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) e a constituição de cessão fiduciária, em garantia sobre direito creditórios, tendo em vista o prazo para estruturação da Debêntures vai ultrapassar o mês de Outubro/2017. Esclareceu-se que o empréstimo ponte será integralmente quitado com a finalização da estruturação e emissão das debêntures autorizadas.

ENDEREÇO Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás.
CEP: 74805-100 - Goiânia - GO.

saneago.com.br

ATA DA 347ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.- SANEAGO.
CNPJ nº 01.616.929/0001-02
NIRE nº 5230000210-9

8. **DECISÕES:** Após a discussão das matérias, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovaram: (i) a atualização do Regimento Interno, a Política de Distribuição de Dividendos, a Política de Porta-Vozes, a Política de Prevenção de Atos de Corrupção, a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses e a Revisão do Planejamento Estratégico. (ii) e (iii) Aprovada a 4ª Emissão de Debêntures no valor de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), e em face do estabelecido pelo artigo 32, inciso VII, do Estatuto Social da Companhia, o conselho assim deliberou: (a) contratar instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para realizar a distribuição pública das Debêntures com esforços restritos de colocação; (b) aprovação para a constituição de cessão fiduciária, em garantia sobre direito creditórios, de prestação de serviços de captação, tratamento, adução e distribuição de água potável e coleta, transporte e tratamento de esgotos a clientes residenciais, comerciais e industriais, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionados, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas ("Direitos Creditórios"); (c) autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da emissão e da distribuição pública das debêntures, nos limites aprovados pelo Conselho e registrados nesta ata; prática de todo e qualquer ato necessário para a constituição da Cessão Fiduciária; (d) autorização para a contratação de prestadores de serviços relacionados à emissão e distribuição pública de debêntures, incluindo mas não se limitando ao agente fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das debêntures ("debenturistas" e "agente fiduciário", respectivamente), agente liquidante escriturador e mandatário das debêntures, instituições intermediárias para distribuição pública das debêntures ("coordenadores"), assessores legais e a CETIP; (e) autorização para a Diretoria da Companhia assinar a escritura de emissão das debêntures ("escritura de emissão"), e quaisquer outros documentos relacionados à emissão e distribuição pública das debêntures e praticar todo e qualquer ato necessário para a constituição da garantia adicional real; (f) autorização para a Diretoria firmar instrumento particular de escritura. (iv) Contratação de empréstimo ponte no valor de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) e a constituição de cessão fiduciária, em garantia sobre direito creditórios, de prestação de serviços de captação, tratamento, adução e distribuição de água potável e coleta, transporte e tratamento de esgotos a clientes residenciais, comerciais e industriais.
9. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião. Foi lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos senhores conselheiros e por mim, que a lavrei.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Jalles Fontoura de Siqueira
Conselheiro

Júlio César Vaz de Melo
Conselheiro

Silvio Vieira da Luz
Conselheiro

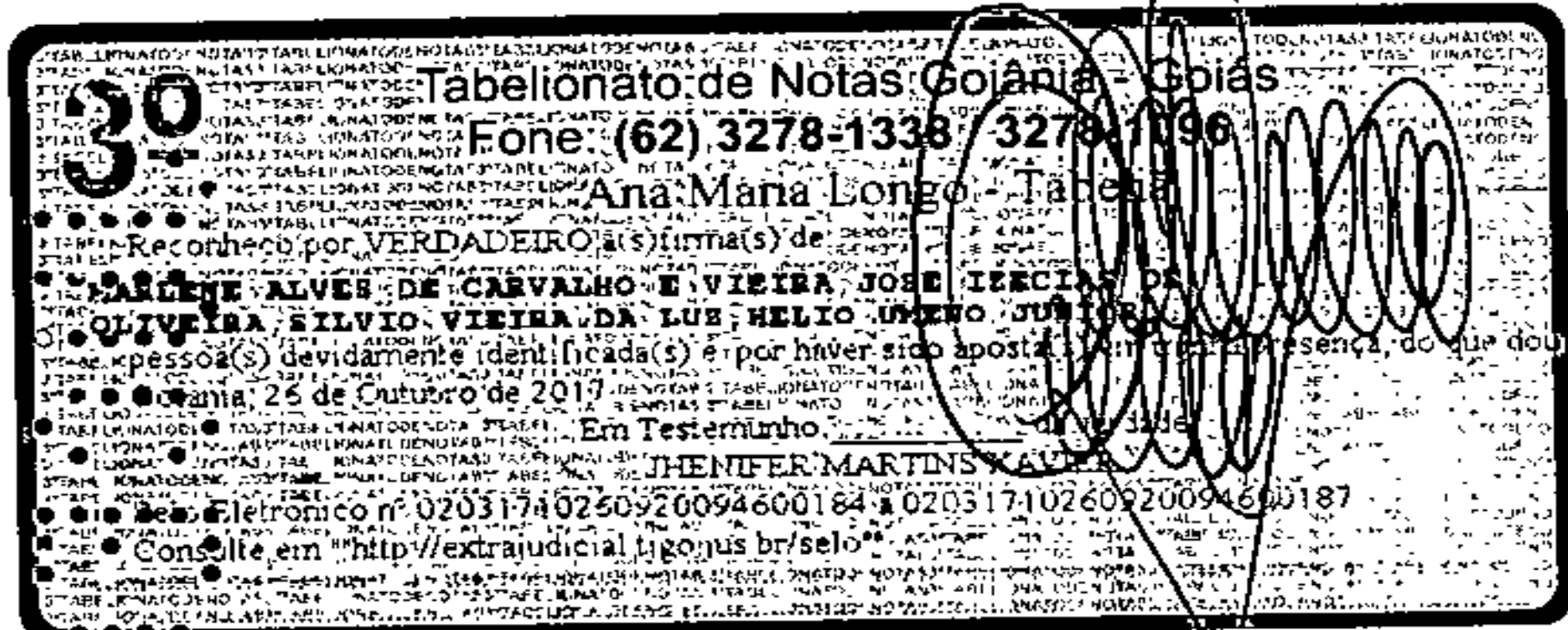
José Izecias de Oliveira
Conselheiro

Vilmar da Silva Rocha
Conselheiro

Hélio Umeno Júnior
Conselheiro


ENDEREÇO Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás.
 CEP: 74805-100 - Goiânia - GO.

saneago.com.br




Certifico que este documento da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, Nire: 52 3000210-9 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/534869-3 e o código de segurança 7RzFE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2017 15:15:31 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

ATA DA 347ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.- SANEAGO.
CNPJ nº 01.616.929/0001-02
NIRE nº 5230000210-9


 José Fernandes Peixoto Júnior
 Secretário "ad hoc"

EXTRATO DE ATA:

Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio
 Em 10 de outubro de 2017

 José Fernandes Peixoto Júnior
 Secretário "ad hoc"

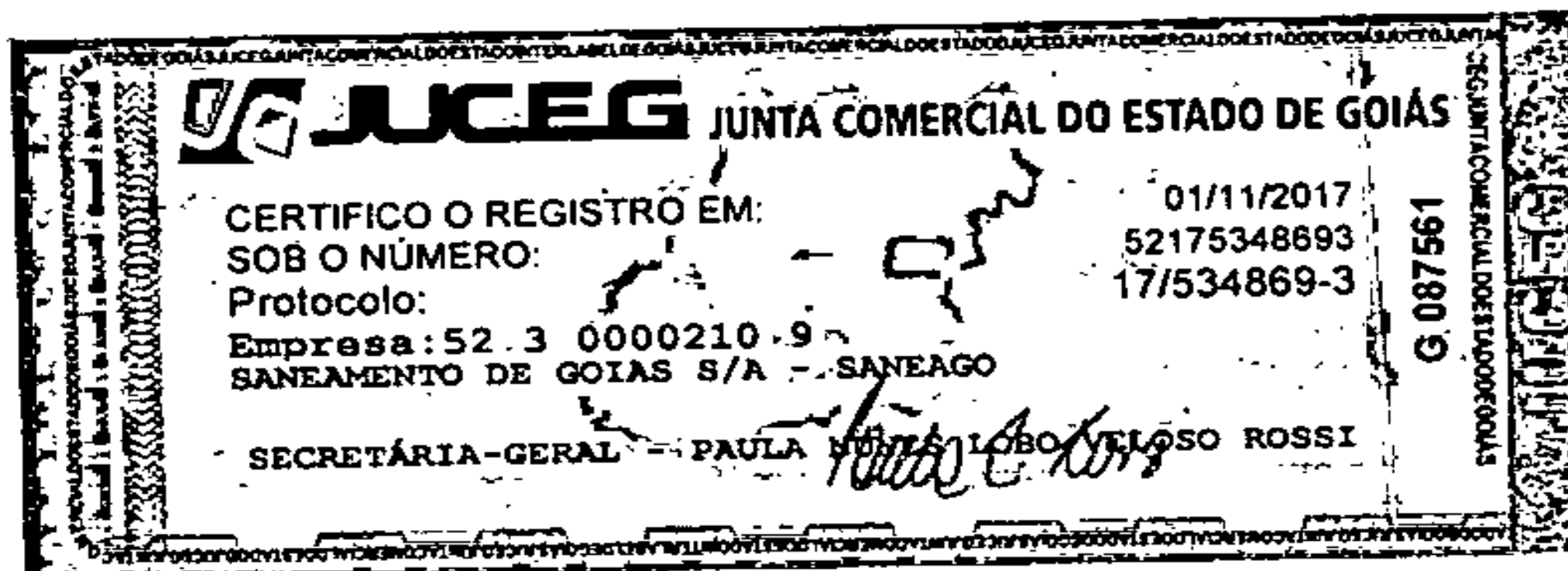
30 Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
 Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
 Ana Maria Longo - Tabelião
 Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
JOSÉ FERNANDES PEIXOTO JUNIOR
 pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido apudado em minha presença, do que do
 Goiânia, 26 de Outubro de 2017
 Em Testemunho _____
 JHENIFER MARTINS CAVALER
 Selo Eletrônico nº 02031710260920094600201
 Consulte em "http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo"

30 Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
 Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
 Ana Maria Longo - Tabelião
 Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
JOSÉ FERNANDES PEIXOTO JUNIOR
 pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido apudado em minha presença, do que do
 Goiânia, 26 de Outubro de 2017
 Em Testemunho _____
 JHENIFER MARTINS CAVALER
 Selo Eletrônico nº 02031710260920094600200
 Consulte em "http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo"

Ata da 347 RCA

ENDEREÇO Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás.
 CEP: 74805-100 - Goiânia - GO.

saneago.com.br



Certifico que este documento da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, Nire: 52 3000210-9 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/534869-3 e o código de segurança 7RzFE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2017 15:15:31 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.